



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Centro de Documentação e Informação

DECRETO Nº 12.318, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Pesca e Aquicultura, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados, na forma do Anexo I, os seguintes Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas - FCE:

I - do Ministério da Pesca e Aquicultura para a Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos:

- a) dois CCE 1.11;
- b) quatro CCE 1.07;
- c) um CCE 2.10;
- d) um CCE 2.06;
- e) duas FCE 1.11; e
- f) duas FCE 1.07; e

II - da Secretaria de Gestão e Inovação para o Ministério da Pesca e Aquicultura:

- a) um CCE 1.15;
- b) um CCE 1.13;
- c) cinco CCE 1.10;
- d) dois CCE 2.07;
- e) três FCE 1.13;
- f) uma FCE 1.12; e
- g) quatro FCE 1.10.

Art. 2º Ficam transformados CCE e FCE, nos termos do disposto no art. 7º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, na forma do Anexo II.

Art. 3º O Anexo I ao Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º
I -
.....

j) Secretaria-Executiva: Subsecretaria de Gestão e Administração;
..... " (NR)

"Art. 12.
.....

II - supervisionar, no âmbito do Ministério, as atividades de modernização administrativa e as relativas aos Sistemas de:
....." (NR)

"Art. 12-A. À Subsecretaria de Gestão e Administração compete:

I - planejar, coordenar, orientar e monitorar as atividades relativas ao:

- a) Sisp;
- b) Sistema de Administração Financeira Federal;
- c) Sistema de Contabilidade Federal;
- d) Siga;
- e) Siorg;
- f) Sipec;
- g) Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal;
- h) Sisg; e
- i) Siads;

II - elaborar a programação orçamentária do Ministério; e

III - orientar as unidades do Ministério, inclusive as descentralizadas, na implementação de ações de suporte administrativo." (NR)

Art. 4º [\(Revogado pelo Decreto nº 13.030, de 16/6/2026, publicado no DOU de 17/6/2026, em vigor 21 dias após a data de publicação\)](#)

Art. 5º Ficam revogados os incisos III e IV do caput do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor em 30 de dezembro de 2024.

Brasília, 18 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Esther Dweck

André Carlos Alves de Paula Filho

ANEXO I

REMANEJAMENTO DE CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS – CCE E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS – FCE

a) DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA PARA A SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS:

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	DO MPA PARA A SEGES/MGI	
		QTD.	VALOR TOTAL
CCE 1.11	2,47	2	4,94
CCE 1.07	1,39	4	5,56
CCE 2.10	2,12	1	2,12
CCE 2.06	1,17	1	1,17
SUBTOTAL 1		8	13,79
FCE 1.11	1,48	2	2,96
FCE 1.07	0,83	2	1,66
SUBTOTAL 2		4	4,62
TOTAL		12	18,41

b) DA SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO PARA O MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA:

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	DA SEGES/MGI PARA O MPA	
		QTD.	VALOR TOTAL
CCE 1.15	5,04	1	5,04
CCE 1.13	3,84	1	3,84
CCE 1.10	2,12	5	10,60
CCE 2.07	1,39	2	2,78
SUBTOTAL 1		9	22,26
FCE 1.13	2,30	3	6,90
FCE 1.12	1,86	1	1,86
FCE 1.10	1,27	4	5,08
SUBTOTAL 2		8	13,84
TOTAL		17	36,10

ANEXO II

**DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS – CCE E DAS
FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS – FCE, TRANSFORMADOS NOS TERMOS
DO DISPOSTO NO ART. 7º DA LEI Nº 14.204, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

CÓDIGO	CCE- UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL (a)		SITUAÇÃO NOVA (b)		DIFERENÇA (c = b - a)	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
CCE-15	5,04	-	-	1	5,04	1	5,04
CCE-13	3,84	-	-	1	3,84	1	3,84
CCE-11	2,47	2	4,94	-	-	-2	-4,94
CCE-7	1,39	2	2,78	-	-	-2	-2,78
CCE-6	1,17	1	1,17	-	-	-1	-1,17
FCE-13	2,30	-	-	1	2,30	1	2,30
FCE-12	1,86	-	-	1	1,86	1	1,86
FCE-11	1,48	2	2,96	-	-	-2	-2,96
FCE-10	1,27	-	-	1	1,27	1	1,27
FCE-7	0,83	3	2,49	-	-	-3	-2,49
TOTAL		10	14,34	5	14,31	-5	-0,03

ANEXO III

(Anexo II ao Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023)

(Revogado pelo Decreto nº 13.030, de 16/6/2026, publicado no DOU de 17/6/2026, em vigor 21 dias após a data de publicação)